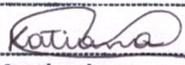




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n.º. 392/2006 de 02 de junho de 2006.

05/03/07  
Aguardar as definições  
de reunião do Prefeito.

<b>PUBLICADO</b>
Dia 06/06/06
Journal Diário MS

Assinatura

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Escola Família Agrícola, entidade reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º. 2.706 de 19 de novembro de 2003 e Lei Municipal n.º. 357 de 01 de outubro de 2004, auxílio financeiro sob forma de subvenções sociais, objetivando auxiliar nas despesas com cursos de capacitação e formação dos jovens filhos de agricultores familiares, monitores, membros da AEFAl e CIAT Cone Sul, atendendo às disposições contidas nos artigos 11 e 18 da Lei 9.394/96.

**Art. 2º** - O valor do repasse será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso financeiro fixado pela Prefeitura Municipal.

Mudar este  
valor para até  
R\$ 15.000,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Escola Família Agrícola, será realizada pela Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

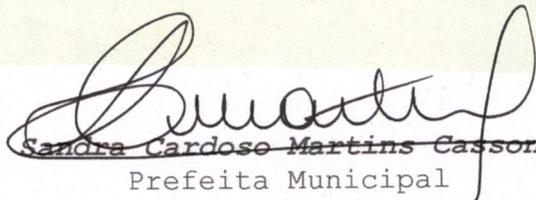
§ 2º As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência de Administração.

**Art. 3º** - Para atender o disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao orçamento corrente, no Programa de Trabalho 10.01 - Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 20.606.0022.2.034 - Manutenção da Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, criar o elemento de despesa 33.50.43 - subvenções sociais, para atender aos objetivos desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução decorrerão por anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 02 de junho de 2006.

  
~~Sandra Cardoso Martins Cassone~~  
Prefeita Municipal